



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público, alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do CCP

Índice

Identificação do Procedimento.....	3
Contrato	3
Prazo de entrega	3
Obrigações principais do adjudicatário.....	4
Conformidade e operacionalidade do bem	4
Objeto do dever de sigilo	4
Local de entrega do bem objeto do contrato	5
Inspeção	5
Legalização dos equipamentos	5
Garantia técnica e de continuidade	5
Restantes Condições	6
Preço Contratual	6
Condições de Pagamento	6
Resolução contratual	6
Caução.....	7
Foro competente	7
Legislação aplicável.....	7
REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8

Cláusula 1.ª

Identificação do Procedimento

O presente procedimento público de fornecimento é identificado com *Aquisição de Veículo Pesado de Passageiros*, de 43 (quarenta e três) lugares + motorista + tripulante.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - 2.1 Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - 2.2 Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - 2.3 O presente Caderno de Encargos e respetivo Mapa de Quantidades;
 - 2.4 A proposta adjudicada;
 - 2.5 Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados;
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 9.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega

1. O equipamento deverá ser entregue no máximo antes do início do próximo ano letivo (2016/2017), ou seja, até início de setembro de 2016 (prazo máximo de 160 dias após a celebração do contrato).
2. O contrato mantém-se em vigor até à entrega do bem ao Município de Paredes de Coura e à conclusão dos serviços associados em conformidade com a proposta adjudicada, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do fornecimento.
3. Considera-se o bem como fornecido, após a assinatura do auto de receção por parte do Município de Paredes de Coura, o qual deverá ser feito no ato de entrega do veículo;
4. Considera-se a data de entrega da data da assinatura do auto de receção por parte do Município de Paredes de Coura.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário (fornecedor) as seguintes obrigações:

- a. Obrigação de entrega do bem identificado na sua proposta;
- b. Obrigação de prestação de assistência técnica fixa e móvel do território nacional;
- c. Obrigação de reparação de erros ou deficiências do bem.

2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao bom funcionamento do equipamento, bem como à implementação do sistema de manutenção necessário ao perfeito e correto funcionamento, sendo da responsabilidade do Município de Paredes de Coura o cumprimento do plano de manutenção indicado pelo fornecedor.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade do bem

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Paredes de Coura o bem objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I do presente Caderno de Encargos.
2. O bem objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens e das garantias a elas relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o Município de Paredes de Coura por qualquer defeito ou discrepância do bem objeto do contrato que exista no momento em que o bem lhe é entregue.

Cláusula 6.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Superior Técnico, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou sem relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Local de entrega do bem objeto do contrato

1. O bem objeto do contrato será entregue nas instalações do sub-contratado do fornecedor (fábrica da carroçaria), nos prazos constantes da proposta adjudicada.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega do bem objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daquele.
3. É da responsabilidade do concorrente, informar o plano de manutenção do equipamento que assegure o bom funcionamento do mesmo.
4. Todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, identificado no número 1 da presente cláusula, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.ª

Inspeção

No ato de entrega do bem objeto do contrato, o Município de Paredes de Coura procede, de imediato, à inspeção do mesmo, com vista a verificar se aquele reúne as características, especificações e requisitos definidos no Anexo I do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 9.ª

Legalização dos equipamentos

1. O processo de legalização do equipamento, até à emissão do documento único definitivo, é da exclusiva responsabilidade do fornecedor do equipamento.
2. Os custos inerentes ao processo de legalização referido no ponto anterior, são responsabilidade única do fornecedor do equipamento.
3. O bem só poderá ser aceite pelo Município de Paredes de Coura após a homologação e matriculação do equipamento.

Cláusula 10.ª

Garantia técnica e de continuidade

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de equipamento e das garantias a ela relativas, o fornecedor deverá garantir o bem objeto do contrato, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega do bem.
2. Caso o Município de Paredes de Coura detete qualquer defeito ou discrepância no bem objeto do contrato, deverá notificar o fornecedor, por escrito, para efeitos da respetiva reparação, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data em que tenha detetado o defeito ou discrepância.

Cláusula 11.ª

Restantes Condições

As características técnicas indicadas no Anexo I e as condições supra indicadas, são os requisitos essenciais a cumprir obrigatoriamente por todos os concorrentes, sob pena de exclusão.

Cláusula 12.ª

Preço Contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Paredes de Coura deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, recorrendo para o efeito à contratação de um “leasing” na sequência de procedimento a realizar para o efeito.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Paredes de Coura, designadamente:

- a. O pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato no território dos pais ou países do adjudicatário, dos seus subcontratados ou de passagem em transporte;
- b. A obtenção de quaisquer autorizações e ao pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impedem sobre o fornecedor no âmbito do contrato;
- c. Os acessórios exigidos pelo código da estrada;
- d. O equipamento de série e/ou opcional incluído no preço;
- e. A documentação a fornecer.

Cláusula 13.ª

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Paredes de Coura, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas contra a entrega do veículo.

Cláusula 14.ª

Resolução contratual

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, no caso de incumprimento culposo ou cumprimento defeituoso por parte do adjudicatário, o fornecimento pode ser a qualquer momento rescindido pela entidade adjudicante, por simples carta com aviso de receção, sem prejuízo das indemnizações que possam ser devidas pelos danos eventualmente causados;

Cláusula 15.ª

Caução

- 1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Concurso, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 2 - A resolução do contrato pela entidade adjudicante, não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
- 3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição, pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.
- 4 - A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do n.º5 e n.º 6 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 16ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente documento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro e respetivas alterações.

PARTE II
REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. O autocarro a adquirir terá de ser de 43 lugares + 1 motorista + 1 tripulante.
2. É obrigatório o certificado do adjudicatário, fabricante do chassis e da carroçaria segundo a ISSO 9001:2000 e ISSO 14001:2004.
3. É obrigatório, para garantia da segurança oferecida pelo bem a adquirir, que o mesmo esteja homologado de acordo com o regulamento ECE 66.
4. É obrigatório deter em pelo menos 15 pontos de assistência em Portugal (carroçaria).
5. Relativamente aos dados técnicos do bem, terá de cumprir os seguintes requisitos:

5.1. Carroçaria:

Carroçaria com comprimento $\leq 10,35$ m, altura $\leq 3,50$ m (incluída a altura do ar condicionando de teto), e largura de 2,550m;

Lotação 43 (quarenta e três) passageiros sentados + motorista + tripulante;

Capacidade da bagageira $\geq 5,85$ m³;

Carroçaria que cumpra Regulamento de Segurança 66.02;

Carroçaria com 2 (duas) claraboias de teto (saídas de emergência);

Estrutura semi-autoportante;

Frente reforçada com perfis e chapa com espessura ≥ 3 mm;

Tampas das bagageiras em alumínio com espessura $\geq 2,5$ mm, com estrutura de alumínio, de acionamento eletro-pneumático;

Painéis laterais em chapa de aço galvanizado, pré-lacadas em ambos os lados e colados à estrutura, a quente;

Tampas laterais de acesso aos órgãos mecânicos, tampa do motor e cavas de rodas em alumínio, com espessura $\geq 2,5$ mm, com estrutura de alumínio;

Porta para gancho de reboque na frente;

Para-choques dianteiro reforçado e rebatível, para acesso ao pneu suplente;

5.1.1. Exterior:

- Esquema de pintura, segundo instruções do Município de Paredes de Coura. Não recorrendo a pintura metalizada, nem imagens digitalizadas (vinil fotográfico);
- Para-brisas de 1 vidro laminado, colado à estrutura, sem perfis de borracha, com tratamento térmico, tipo “Optikool”, ou equivalente;
- Caixilhos das janelas de uma só peça, sem juntas;
- Janelas laterais dos passageiros inteiros, com vidros temperados, duplos, escurecidos com filtro solar (transparência solar $\geq 15\%$, com filtro para diminuir a passagem de calor $\geq 12\%$);
- Óculo traseiro com vidro temperado duplo e escurecido;

- Vidro da janela do condutor com elevador elétrico, vidro simples incolor;
- Espelhos convexos de 2 (duas) vistas, com acionamento elétrico e aquecimento, que permitem ao motorista boa visibilidade para trás, de construção robusta e resistentes;
- Câmara de marcha-atrás, com monitor TFT 7” integrada no tablier, com visão noturna por infravermelhos;

5.1.2. Portas:

- Abertura das portas do painel direito, pelo interior, por atuação de interruptores colocados na vizinhança imediata da porta, em caso de emergência;
- Fecho para bloqueio da porta da frente e de trás, colocados na vizinhança imediata da porta;
- 2 (duas) portas laterais de serviço de 1 (uma) folha, situada uma a frente do eixo dianteiro e a outra atrás do eixo traseiro do autocarro);
- Portas de serviço (frente e central) com sistema automático de abertura/fecho elétrico e anti-entalamento;
- Tampas de acesso à bagageira central (lados esquerdo e direito), de abertura vertical, com acionamento elétrico-pneumático e sistema de segurança;

5.1.3. Decoração Interior:

- Revestimento do tejadilho/conduas e dos painéis laterais, em material lavável, em cor a escolher pelo Município de Paredes de Coura;
- Pavimento em PVC de alta resistência, sem cortes nem soldaduras, facilitando a limpeza;
- Bocais de saída de ar e luz individuais, em todos os lugares;
- Porta-documentos por cima do lugar do motorista e tripulante, com fechadura;
- Porta-objetos no porta-bagagens interior, lado esquerdo e direito, com fechadura;
- Caixote do lixo para o condutor;
- Alcatifa na zona do condutor e guia;
- Cortinas plissadas nas janelas laterais e óculo traseiro, em tecido, de cor a escolher pelo Município de Paredes de Coura;
- Espelhos retrovisores interiores, que permitam ao motorista ampla visibilidade do interior;
- Frigorífico montado ao lado do tripulante;
- 1 (uma) Persiana anti-encadeamento de acionamento elétrico, com banda inferior opaca, no para-brisas, para motorista e tripulante;
- 1 (uma) Persiana anti-encadeamento na janela do condutor;

5.1.4. Bancos

5.1.4.1. Motorista:

- Pneumático, com regulação automática no próprio banco;
- Fornado a moquete (cor a definir);
- Cinto de segurança de 3 (três) pontos, com sistema de enrolamento;

5.1.4.2. Tripulante:

- Fornado a moquete (cor a definir);

- Cinto de segurança de 3 (três) pontos, com sistema de enrolamento;

5.1.4.3. Passageiros:

- Bancos reclináveis;
- Forrado a moquete (cor a definir);
- Apoios de braços apenas no lado do corredor e no friso da janela, sem apoio de braços central;
- Sem apoia pernas;

5.1.5. Climatização:

- Equipamento de climatização, do tipo “EBERSPACHER-SUTRAK” ou equivalente, com funcionamento independente para condutor e passageiros, e climatizador automático;
- Funções de ar forçado, ar condicionado, aquecimento e desumidificar automático;
- Aquecimento de passageiros com convetores no solo, e calefação no teto;
- Sistema permanente de renovação de ar do habitáculo, por pressurização;
- Desembaciador na frente, com função calor e frio;
- Saída de ar individual em todos os lugares;
- Saídas de ar adicionais, para vidros laterais e corredor;
- Isolamento térmico dos painéis e tejadilho;
- Isolamento acústico do estrado a partir da bagageira para trás;
- Isolamento térmico e acústico da almofada traseira e tampas sobre o motor;
- Isolamento do compartimento do motor com chapa tipo “perfurada”, ou equivalente;

5.1.6. Equipamento Áudio-Visual:

- Antena, Rádio-CD, amplificador estéreo, colunas de som e 2 (dois) micros, do tipo “ACTIA” ou equivalente;
- Leitor de DVD, do tipo “ACTIA” ou equivalente;
- Monitor frontal fixo de 19”, do tipo “ACTIA” ou equivalente;

5.1.7. Iluminação, Sinalização e Sistemas de Proteção e Segurança:

- De acordo com a legislação em vigor, para o transporte de adultos e crianças;
- Iluminação no quadro elétrico;
- Iluminação no compartimento do motor;
- Iluminação no interior das bagageiras;
- Iluminação na zona de entrada com acendimento automático na abertura das portas, apagando por inversão do sistema;
- Iluminação penumbra interior;
- Iluminação de circulação interior, por meio de réguas de Led’s ao longo do veículo, e na parte superior do habitáculo do motorista e tripulante;
- Suporte para extintores e respetivos extintores de 6kg;
- Aplicação de martelos quebra-vidros;
- Caixa de primeiros socorros, homologado;
- Bloqueio do arranque do motor, sempre que a tampa do motor esteja aberta;

- Buzina elétrica e pneumática;
- Faróis dianteiros com lâmpadas Bi-halógeneo e função de “luz de dia” em Led’s;
- Faróis de nevoeiro dianteiros e traseiros;
- Luzes-piloto laterais de posição;
- Antepara em acrílico por trás do motorista;
- Tapa-pernas na frente, lado direito e esquerdo e junto ao estribo central;
- Sinal acústico de marcha-atrás;
- Cofre com chave, situado por baixo do banco do motorista;

5.2. Chassis:

Chassis construído por longarinas de perfil em “U”, reforçado nas zonas de maior solicitação;

2 (dois) eixos, com a configuração 4x2;

Peso bruto 19.000 kg;

Volante regulável em altura e inclinação;

Coluna de direção do lado esquerdo;

5.2.1. Motor:

- Homologado para Norma Euro 6;
- Combustível Gasóleo;
- Potência $\geq 330\text{cv} < 360\text{cv}$;
- Binário $\geq 1.400\text{ Nm}$;
- Cilindrada $\leq 7.700\text{cm}^3$;
- ≥ 6 (seis) cilindros em linha; 4 (quatro) válvulas por cilindro;
- Sistema de pós-tratamento de gases de escape SCR (Redução Catalítica Seletiva), EGR e Filtro de Partículas;
- Montado longitudinal na retaguarda, em posição vertical;
- Ventilação do cárter fechada;
- Limitador de velocidade eletrônico;
- Limitador de Fumos Brancos;
- Injetores unitários por cada cilindro;
- Turbo-compressor e Intercooler;

5.2.2. Caixa de Velocidades:

- Ausência de pedal de embraiagem;
- Avisador de utilização incorreta da Embraiagem;
- Caixa mecânica automatizada e/ou sequencial de 12 (doze) velocidades para frente, e 4 (quatro) velocidades para trás;
- Binário máximo admissível $\geq 2.200\text{Nm}$;
- Função “Kick-Down”;

5.2.3. Retarder;

- Comando de pé e mão;

5.2.4. Travão ao Motor;

5.2.5. “Cruise Control” para limitar velocidade em descida;

5.2.6. Suspensão:

- Eixo da frente tipo rígido;
- Ajoelamento lateral direito;
- Suspensão totalmente pneumática com 2 (dois) foles à frente e 4 (quatro) à retaguarda, e barras estabilizadoras à frente e atrás;
- Comando de elevação e rebaixamento temporário da suspensão;

5.2.7. Travões:

- ESP – Controlo eletrónico de estabilidade;
- EBS – Sistema de Travagem Controlada Eletronicamente;
- ABS – Sistema Anti-Bloqueio;
- ASR – Sistema Anti-Patinagem;
- Travão de Parque a ar comprimido, com válvula de bloqueio;
- Travão de serviço a ar comprimido, com 2 (dois) circuitos independentes;
- Travões de disco nos 2 (dois) eixos (dianteiro e traseiro);
- Sistema de Travagem Combinada entre travão motor, retarder e travões de serviço;
- Sistema de travagem de Emergência;
- Ajuda ao Arranque em Subida;
- Avisador de desgaste das pastilhas dos travões;
- Avisador de temperatura dos travões;
- Sistema Anti-Capotamento;

5.2.8. Pneus e Jantes:

- 7 (sete) Pneus, com medida $\geq 295/80R22,5$ ”;
- 7 (sete) Jantes em aço, com medida $\geq 8,25$ ”x $22,5$ ”;
- Tampões das rodas;
- Capas plásticas de cor cinzenta, para as porcas das rodas;
- Suporte para roda de reserva à frente do eixo frontal;

5.2.9. Sistema Elétrico:

- Computador de bordo tipo “Digital”, que permite controlar a distância percorrida, o combustível utilizado, o tempo de funcionamento do motor, o consumo médio, o tempo em ralenti, o tempo de condução com o “Cruise Control”, as rotações usadas fora da zona económica, entre outras;
- Tomada FMS;
- Painel de Instrumentos com informação digital;
- Tipo Multiplex/CAN;
- 2 (dois) alternadores com intensidade máxima unitária $\geq 150A$;

- 2 (duas) Baterias de 12 V, com capacidade unitária ≥ 35 Ah (só para consumo do arranque do motor);
- 2 (duas) Baterias de 12 V, com capacidade unitária ≥ 105 Ah (só para consumo da carroçaria);
- Ficha para recarregar baterias;

5.2.10. Tacógrafo Digital;

5.2.11. Depósito de Combustível:

- Capacidade Total ≥ 480 litros;

5.2.12. Outros:

- Depósito de “Ad-Blue” homologado, e com capacidade total ≥ 64 litros;
- Abastecimento de combustível pelos dois lados;
- Chave de rodas;
- Triângulo de sinalização;
- Macaco hidráulico ≥ 12.000 kg.